



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

LEI Nº 1.961 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Cria o Programa Municipal denominado SUSTENTALEGRE e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º O Programa SUSTENTALEGRE será realizado através da parceria dos departamentos municipais de Educação e de Meio Ambiente, e consiste no incentivo à reciclagem, através da conscientização dos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Educação criar campanhas educativas e de sensibilização junto aos alunos.

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente disponibilizar os tambores de coleta seletiva, todos devidamente identificados, para todas as escolas da rede pública municipal de ensino, em número suficiente para receber separadamente detritos de:

- I – Plástico;
- II – Vidros;
- III – Papéis;
- IV – Outros materiais.

Art. 4º A retirada do material recolhido nas escolas através da reciclagem será realizada por empresa que sagrar-se vencedora em processo licitatório a ser realizado pela administração pública, atendendo os critérios estabelecidos em edital.

Art. 5º A gestão da renda arrecadada pelo programa criado no artigo 1º ficará por conta da Associação de Pais e Mestres – APM de cada unidade escolar da rede municipal, devendo ser recolhido em conta específica.

Art. 6º A implantação do programa dar-se-á no primeiro semestre do exercício de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Art. 7º Esta Lei Municipal será regulamentada por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 04 de outubro de 2022


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 04 de outubro de 2022


GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal